

* Publicada no DOETC/MS nº 3677, de 1º de março de 2024, página 2.

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-MS Nº 36, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera e revoga dispositivos da Instrução Normativa nº 26, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução TCE-MS nº 169, de 15 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência conferida no inciso VII do art. 20, c.c. inciso V do art. 74, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando que a Resolução TCE-MS nº 169, de 15 de junho de 2022, confere ao Presidente do Tribunal competência para determinar a aplicação de regulamentos editados por órgãos federais à execução das atividades de planejamento, organização e realização de atos de licitação e contratos para aquisição de bens, obras e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Instrução Normativa nº 26, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada aplicação, no que couber, dos atos normativos editados pela União, para reger licitações e contratos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa nº 26, de 06 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos
Presidente